

INTERESSADA: Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE)
 PROCURADOR: Clino Benedito Bento Júnior
 4.6 - PROCESSO: 0391-001964/2016
 INTERESSADO: S6 Reparos Super Loja da Construção Ltda
 PROCURADORA: Patrícia Sales Lima Soares – OAB/DF 34.892
 4.7 - PROCESSO: 0391-000524/2016
 INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
 PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909
 4.8 - PROCESSO: 0391-001752/2016
 INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda
 PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza
 4.9 - PROCESSO: 0391-000819/2016
 INTERESSADO: Condomínio Residencial Asa Branca
 PROCURADOR: Francisco das Chagas Ferreira de Souza – Síndico
 4.10 - PROCESSO: 0391-002672/2016
 INTERESSADO: Mairon Mânica
 PROCURADOR: o mesmo
 4.11 - PROCESSO: 0391-000550/2016
 INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
 PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretoria Jurídica – OAB/DF 43.909
 4.12 - PROCESSO: 0391-000025/2016
 INTERESSADO: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas
 PROCURADOR: Juliano Costa Couto OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal OAB/DF 51.458
 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
 Presidente

**ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 22 de abril de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link <https://meet.google.com/zvt-rxhr-bbm>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino;

Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva;

Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes;

Polícia Militar do Distrito Federal/PM/DF, TC QOPM Waldeci Ramalho;

Federação dos Produtores Agropecuários/FAPE/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira.

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – PROCESSO: 0391-000812/2015

INTERESSADO: José Bezerra de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5674/2015

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva/SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação Do Solo. Construir edificações em Área de Preservação Permanente. Transgressão do inciso XX do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 31.795,81 e obrigação de desocupação e de desconstrução, penalidades aplicadas em razão de construção irregular na área de preservação permanente do Córrego Palma.

1.2 – PROCESSO: 0391-001401/2014

INTERESSADA: Bonasa Alimentos S/A

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4759/2014

RELATORA: Laís Barufi de Novaes – CACI/DF

EMENTA: Aves feridas destinadas ao abate que foram deixadas expostas ao sol em razão de tombamento de caminhão transportador de galinhas. Conduta que não se ajusta à tipificação do artigo 3º, inciso VI da Lei Distrital nº 4.060/2007. Caso fortuito. Não configuração de maus tratos. Improcedência do Auto de Infração. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a penalidade imposta de multa no valor de R\$ 2.250,00, aplicada em decorrência de maus tratos no transporte de aves para abate, em decorrência do tombamento do caminhão, em razão do não enquadramento da situação fática na conduta descrita no Auto de Infração.

1.3 – PROCESSO: 0391-000215/2014

INTERESSADO: CA2N Comércio de Alimentos Ltda (Botequim Informal)

PROCURADOR: Fernando Antônio Muniz Lima – OAB/DF 41.686

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1309/2014

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva/SODF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, tendo em vista notícia nos autos do Termo de Compromisso nº 453.000.004/2014, de 14 de fevereiro de 2014, o que retira do autuado o interesse em recorrer do auto de infração, lavrado em decorrência de descumprimento de outro auto de infração, no qual lhe foi imputada multa no valor de R\$ 10.0001,00 e obrigação de isolamento acústico a fim de evitar poluição sonora. Que o processo seja restituído ao IBRAM, com vistas à CJIU, para o devido saneamento, tendo em vista as cláusulas do Termo de Compromisso referido.

1.4 – PROCESSO: 0391-002386/2016

INTERESSADO: Carlos Roberto Borges de Matos Alexandre

PROCURADOR: O mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7715/2016

RELATOR: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira/FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Degradação de APP. Transgressão do artigo transgredido os incisos XX e XXIII do artigo 54 da lei 041/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo as penalidades de advertência, multa de R\$ 5.000,00 e obrigação de desconstrução, aplicadas em razão de ocupação irregular de Área de Preservação Permanente no Córrego do Riacho Fundo.

2. PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 – PROCESSO: 0391-001457/2016

INTERESSADO: Geraldo Piquet Souto Maior

PROCURADOR: o mesmo

3 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

3.1 – PROCESSO: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

3.2 – PROCESSO: 0391-001180/2014

INTERESSADO: Marmoraria Mourão Ltda

PROCURADOR: o mesmo

3.3 – PROCESSO: 0391-001745/2016

INTERESSADA: Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADORA: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF nº 33.945

3.4 – PROCESSO: 0391-001224/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

PROCURADORA: a mesma

3.5 – PROCESSO: 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: O mesmo

3.6 – PROCESSO: 0391-001147/2014

INTERESSADA: Sebastiana Pereira Coelho

PROCURADORA: a mesma

3.7 – PROCESSO: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

PROCURADOR: José Celso Gontijo Engenharia S/A

3.8 – PROCESSO: 0391-001995/2015

INTERESSADO: Edvaldo Maciel da Silva

PROCURADOR: O mesmo

3.9 – PROCESSO: 0391-001608/2015

INTERESSADA: Lucilene dos Anjos

PROCURADORA: a mesma

3.10 – PROCESSO: 0391-000405/2015

INTERESSADA: Maria Gonçalves da Silva

PROCURADORA: a mesma

3.11 – PROCESSO: 0391-000047/2016

INTERESSADO: Condomínio Alto da Boa Vista

PROCURADORA: Patriquenya Bueno dos Santos - OAB/DF 31.354

3.12 – PROCESSO: 0391-000146/2016

INTERESSADO: João Fernandes Ribeiro

PROCURADORA: Lorena Vilani Ferreira – Eng Florestal – CREA 22.306/D-DF

3.13 – PROCESSO: 0391-000844/2014

INTERESSADA: Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

PROCURADOR: João Moreira Gonçalves Junior

3.14 – PROCESSO: 0391-000708/2016

INTERESSADO: GW Construções e Incorporações Ltda

PROCURADORA: Magda S. Ribas – Diretora Geral

3.15 – PROCESSO: 0391-002023/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente
3.16 - PROCESSO: 0391-001758/2016
INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP
PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.909
3.17 - PROCESSO: 0391-000884/2016
INTERESSADA: Maria das Graças
PROCURADORA: a mesma
3.18 - PROCESSO: 0391-002218/2016
INTERESSADO: TAGUANORTE Madeiras e Materiais de Construção Ltda
PROCURADOR: Gaspar Geraldo Batista
3.19 - PROCESSO: 0391-000353/2016
INTERESSADO: AC Eventos
PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho
4. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
4.1 - PROCESSO: 0391-001001/2016
INTERESSADO: Premoldado Brasil Ltda
PROCURADOR: Marcos Antônio Batista Leite – Administrador CRA/DF 014700
4.2 - PROCESSO: 0391-002185/2016
INTERESSADO: VIP Materiais Para Construção
PROCURADOR: Danilo Franco Ramos OAB/DF 56.007
4.3 - PROCESSO: 0391-002211/2016
INTERESSADO: Antônio Carlos Osório Filho
PROCURADORA: Ana Carolina Osorio - OAB/DF 41.800
4.4 - PROCESSO: 0391-001458/2016
INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza
4.5 - PROCESSO: 0391-002704/2016
INTERESSADO: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda
PROCURADOR: o mesmo
4.6 - PROCESSO: 0391-000663/2016
INTERESSADA: Madeireira Itapema Ltda
PROCURADOR: o mesmo
4.7 - PROCESSO: 0391-002698/2016
INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
PROCURADORA: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945
4.8 - PROCESSO: 0391-002594/2016
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza
4.9 - PROCESSO: 0391-001567/2016
INTERESSADO: Elias dos Ramos Tavares
PROCURADOR: o mesmo - OAB/DF 9.449
4.10 - PROCESSO: 0391-002272/2016
INTERESSADO: Marcos Cesar de Cunha
PROCURADOR: o mesmo
4.11 - PROCESSO: 0391-001054/2016
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza
4.12 - PROCESSO: 0391-002711/2016
INTERESSADA: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins
PROCURADORA: Luciana Ferreira da Silva Brandão – OAB/DF 25.535
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 422021 - ADASA/AJL, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 00197-00001851/2020-62, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de natureza continuada de locação de veículos com motoristas, abastecimento, manutenção, seguro e outros, para transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas da Adasa pelo prazo de 30 (trinta) meses, tendo em vista à adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Braz & Braz Ltda, CNPJ nº 10.251.429/0001-05, resolve: HOMOLOGAR o certame.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 17, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28

de maio de 2007 e pelo Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta do processo 00391-00001123/2019-93, decide:

NOTIFICAR o interessado STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0006-30 para que solicite a emissão de boleto ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 68.232,39 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 6.4 do Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 4/2020 - IBRAM/PRESI. A solicitação de emissão do boleto contendo telefone para contato deve ser encaminhada para o e-mail atendimento@ibram.df.gov.br; ADVERTIR que o não pagamento voluntário da multa prevista item 6.4 do Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 04/2020 - IBRAM/PRESI, dentro do prazo fixado no boleto, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido; ALERTAR ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 04/2020 - IBRAM/PRESI, o Brasília Ambiental enviará aviso à ANP – Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula sétima, item 6.1, do ajuste descumprido; Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 21, DE 14 DE MAIO DE 2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR os pedidos de Licença Prévia e de Licença de Instalação requeridos pela empresa Posto dos Sonhos Combustíveis LTDA, registrada sob o CNPJ nº 01.593.417/0001-78, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustível, referente ao processo de licenciamento ambiental 00391-00017839/2017-41, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 665/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 23, DE 14 DE MAIO DE 2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação Corretiva requerido pela empresa Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, registrada sob o CNPJ nº 08.955.086/0001-18, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, referente ao processo de licenciamento ambiental 00391-00016204/2017-26, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 658/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 24, DE 14 DE MAIO DE 2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR os pedidos de Licença Prévia e Licença de Instalação requeridos pela empresa REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS GARANTIA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 75.578.438/0001-62, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustível, referente ao processo de licenciamento ambiental 00391-00018081/2017-68, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 672/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 17 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a comissão de sindicância, instaurada por meio da instrução nº 77, de 12 de abril de 2021, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0480-000823/2012.

Art. 2º Conceder mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 152/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 1999. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.